



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Lauro



Prefeitura Municipal de Lauro
CNPJ 08.999.716/0001-56

Lauro – Publicado em, Quinta-feira, 19 de Setembro de 2019 – Nº 1835

Decreto Nº 30/1975 c.c. Decreto Nº 01/2011
Órgão Oficial de Comunicação do Município

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LASTRO

RESOLUÇÃO Nº 001/CMAS/2017 Lauro, 11 de abril de 2017.

Dispõe sobre a aprovação da Lei Municipal Nº. 442/2017, de regulamentação do Sistema Único de Assistência Social da Política Municipal de Assistência Social deste Município de Lauro/PB.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Lauro, no uso de suas atribuições que lhe confere o decreto Municipal nº06 de 07 de março de 1996.

CONSIDERANDO: que o Conselho municipal de Assistência Social apreciou, discutiu e aprovou a Lei Municipal Nº. 442/2017 de 10 de abril de 2017, dispõe sobre a regulamentação do Sistema Único de Assistência Social, e detalhando os critérios aprovados em reunião ordinária neste município de Lauro, Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO: a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Nº 12.435, de 6 de julho de 2011 que dispõe sobre organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO: o Decreto Nº. 5.085, de 19 de maio de 2004, que define as ações continuadas de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1. Aprovar a Lei Municipal Nº. 442/2017 de 10 de abril de 2017, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social deste município de Lauro/PB e dá outras providências.

Art. 2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique – se

Registre – se

Ana Lucia Gonçalves de Aquino

Presidente/CMAS/Lauro

RESOLUÇÃO Nº 002/CMAS/2017 Lauro, 14 de setembro de 2017.

Dispõe sobre a regulamentação dos critérios, tipos de benefícios, formas e valores de concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social do Município de Lauro-Paraíba.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Lauro, no uso de suas atribuições que lhe confere o decreto Municipal nº06 de 07 de março de 1996.

CONSIDERANDO: que o Conselho municipal de Assistência Social apreciou, discutiu e aprovou a Lei Municipal Nº. 450/2017 de 13 de setembro de 2017, que dispõe sobre a regulamentação dos critérios, tipos de benefícios, formas e valores de concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social do Município de Lauro, Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO: que a concessão dos Benefícios Eventuais e um direito garantido em lei e de longo alcance social;

CONSIDERANDO: que os Benefícios Eventuais da Assistência Social são previstos no Art. 22 da Lei Orgânica da Assistência Social — LOAS, lei nº8.742 de dezembro de 1993 alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO: a Resolução nº 212 de 19 de outubro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social — CNAS que propõe critérios orientadores de concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO: a Resolução Nº 02 de 05 de Maio de 2017 da Comissão Intergestores Bipartite que estabelece critérios para a concessão do Cofinanciamento Estadual 2017 no tocante aos Benefícios Eventuais;

CONSIDERANDO: a necessidade de regulamentar os procedimentos de concessão dos Benefícios Eventuais no Âmbito do Município de Lauro – Paraíba;

RESOLVE:

Art. 1. Aprovar a Lei Municipal Nº. 450/2017 de 13 de setembro de 2017, que dispõe sobre a regulamentação dos critérios, tipos de benefícios, formas e valores de concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social do Município de Lauro-Paraíba.

Art. 2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique – se

Registre – se

Ana Lucia Gonçalves de Aquino

Presidente/CMAS/Lauro